



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1968 , DE 19 DE Junho DE 2006.

PUBLICADO

Em 25 de Junho de 2006
no Jornal da Região, 2209, p.2
Sãuis SEAO
Tania Maria M. F. Rodrigues
Mat. 3971

**ALTERA O DISPOSTO NO ART.
15 E 17, DA LEI MUNICIPAL Nº
1.916, DE 28 DE ABRIL DE 2005**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - A redação do art. 15, da Lei Municipal nº 1.916/05, que alterou a redação do caput do art.44, da Lei Municipal nº 1903/04, passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art.44 – Ficam criados 05 (cinco) cargos especiais em tabela designada TABELA DE CARGOS ESPECIAIS – Símbolo CT – (Conselho Tutelar), com valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo vedada qualquer gratificação ou vantagens que sejam pessoais ou por tempo de serviço, e, terão os recursos disponibilizados na previsão orçamentária da Secretaria Municipal de administração.”

Art. 2º - A redação do art. 17, da Lei Municipal nº 1.916/05, que alterou a redação do caput do art. 49, da Lei Municipal nº 1903/04, passar a vigorar com a seguinte redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*“Parágrafo único – Os valores referentes aos cargos mencionados no **caput** terão vigência a contar de 1º de abril de 2005, prevalecendo para os conselheiros em exercício.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 19 de junho de 2006.

COSME SALLES

PREFEITO MUNICIPAL